



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

TERMO DE REFERÊNCIA

Inexigibilidade - Contratação de Cursos

LEI Nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de capacitação, por meio do **Curso Presencial sobre ChatGPT e similares na elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnicos Preliminares (ETP) e Matriz de Riscos nas contratações públicas**, promovido pela VIRTU SOLUÇÕES EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 52.551.729/0001-50, a ser ministrado pelo professor Jandeson da Costa Barbosa, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	CATMAT	VALOR ESTIMADO
1	Curso Presencial de ChatGPT e similares na elaboração de DFD, ETP e Matriz de Riscos nas contratações públicas	não se aplica	R\$ 35.200,00

1.2 Vigência

Trata-se de contratação de escopo predefinido, de forma que o prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente.

1.3 Especificação do Serviço

- **Descrição:** Curso Presencial de ChatGPT e similares na elaboração de DFD, ETP e Matriz de Riscos nas contratações públicas.
- **Conteúdo Programático:** Utilização do chatGPT ou similares na confecção de trechos do DFD, do ETP e da Matriz de Riscos, além do estudo da legislação, doutrina e jurisprudência do TCU. Cada aluno é convidado a elaborar em aula os artefatos citados utilizados a IA a partir de um objeto escolhido pelo próprio aluno. .
- **Período de realização:** 16 a 18 de julho de 2024.
- **Horário:** Dias 16 e 17/07 - 08:00 h às 13:00 h e dia 18/07 – 08:00 h às 14:00 h.
- **Carga horária:** 16 horas.
- **Metodologia:** Presencial.
- **Público Alvo:** Servidores do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará que participam de forma direta ou indireta do macroprocesso da contratação.
- **Valor total:** 35.200,00 (Trinta e cinco mil e duzentos reais).
- **Diárias e Passagens:** () Sim (x) Não.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Tribunal Regional Eleitoral possui uma alta demanda de processos de aquisições, com a peculiaridade, ainda, nos anos eleitorais, situação que além das contratações ordinárias, soma-se as volumosas contratações para o pleito eleitoral. Tem-se a realidade atual incipiente em relação as ferramentas tecnológicas, de uma forma em geral e, em relação a inteligência artificial não se tem nenhum conhecimento.

Desta forma, percebe-se que a necessidade de otimizar os artefatos produzidos para o processo de aquisição com o auxílio da IA é inevitável, observa-se o Tribunal de Contas da União com o ChatTCU, a Secretaria de Gestão e Planejamento do Estado do Ceará - SEPLAG, dentre outros órgãos, fazem uso de tal ferramenta com resultados satisfatórios. Por isso, o TRE/CE precisa da presente capacitação para poder

operacionalizar o uso da IA de forma segura, dentro dos parâmetros legais e, por consequência, ter seu trabalho otimizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO A ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO, CICLO DE VIDA E SUSTENTABILIDADE -

Não se aplica

4. CARACTERÍSTICA DA INEXIBILIDADE

A contratação direta dos serviços de capacitação em questão possui fundamento no art. 74, inciso III, f, § 3º da Lei nº 14133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A capacitação pleiteada enquadra-se na legislação supracitada, em virtude de se tratar de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, caracterizado como serviço técnico especializado, de natureza predominantemente intelectual e ministrado por instrutor com expertise na área, o que pode ser verificado pelo currículo profissional apresentado, que poderá ser verificado no doc. SEI! 0000674255.

A contratação direta do serviço, sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, justifica-se, portanto, pela inviabilidade de competição entre eventuais fornecedores(as), já que o objeto da almejada contratação não pode ser avaliado por critérios meramente objetivos sendo, por consequência, incapaz de ensejar a competição que é da natureza dos processos licitatórios, ao mesmo tempo em que, dado o conteúdo programático projetado, está apto a satisfazer as necessidades imediatas da administração para a formação de servidores(as) na matéria. Isso porque se trata de curso não padronizado comum ou básico, com proposta de formação elaborada sob demanda após análise do facilitador, a partir das necessidades apresentadas.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O pretenso contratado justifica o valor praticado, conforme notas de empenho apresentados nos docs. 0000674268, 0000674269, 0000674269, 0000674271, 0000674274, 0000674275, 0000674277 cominado com o documento que comprova outros meios idôneos no doc. 0000674257.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A formação será executada na modalidade presencial, com curso a ser realizado entre os dias 16 e 18 de julho de 2024, com duração de 16 h, no período das 8:00 h às 13:00 h, nos dois primeiros dias e das 8:00 h às 14:00 h, no último dia.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.3. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.4. Das obrigações

7.4.1. São obrigações da Contratante:

- a) Designar representante com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos, determinando o que seja necessário para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados;
- b) Comunicar, imediatamente, à empresa qualquer irregularidade ou falha apresentada nos locais onde foram executados os serviços, para refazer os serviços, caso necessário;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Efetuar o pagamento conforme especificado neste Termo de Referência.

7.4.2. São obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;
- b) Informar, após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;
- c) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8. PAGAMENTO

8.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.2. Após verificar que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas no Contrato, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

8.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

8.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \times \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual
= 6%

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratada possui reconhecimento no mercado por participar de grandes cursos e eventos na área das

licitações e contratos administrativos, indicando o Instrutor Jandeson da Costa Barbosa com o seu indiscutível conhecimento técnico, prática, operacional e de metodologia em relação ao assunto ora contratado. Comprova-se por meio do seu currículo no doc. 0000674255.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão do Contrato caberá à Seção de Capacitação - SECAP

A fiscalização do contrato caberá à Coordenadora de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos - COGEL

Fortaleza, data registrada do sistema.

Elaborado por:

SÁSKYA NARJARA GURGEL DA CRUZ

Coordenadora de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos - COGEL

Aprovado por:

JOÃO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS

Secretário de Administração - SAD



Documento assinado eletronicamente por **SASKYA NARJARA GURGEL DA CRUZ**, **COORDENADORA**, em 27/06/2024, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RAFAEL SOUTO DOS SANTOS**, **SECRETÁRIO**, em 27/06/2024, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0641612&crc=97A2E03B, informando, caso não preenchido, o código verificador **0641612** e o código CRC **97A2E03B**.